



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 478



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO – CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1595/2025

DATA: 26 de Novembro de 2025

Súmula: Regulamenta o inciso XI do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

A Câmara Municipal de Kaloré, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa do Município poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I – a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus; e,

II – a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade de dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

Parágrafo Único – Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 478

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

PORTARIA Nº.181/2025

O **Prefeito Municipal de Kaloré**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Kaloré, Ritade Cássia Mercúriodo Couto, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, portadora do RG nº. 7.658.527-0 e CPF nº. 023.391.179-09 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao MISS E MISTER MELHOR IDADE DE KALORÉ 2025.

Art. 2º - Designar o Servidor Pública Municipal David Biassi Sanchez, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG nº. 10.707.538-0 e CPF nº. 091.078.709-30 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao MISS E MISTER MELHOR IDADE DE KALORÉ 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Kaloré, 26 de Novembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Kaloré - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 478



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº182/2025

DATA: 26/11/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder Férias regulamentares a Funcionária MARCIA APARECIDA DA SILVA E SILVA, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº024.513.119-16, correspondente ao período de 2023 e 2024 de 10/11/2025 a 08/01/2026. (60 dias)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria terá efeito retroativo a partir do dia 10/11/2025.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL